



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

“Dispõe sobre doação, com encargos, de lotes do Distrito Industrial e Comercial “Ovídio Martinelli” - Área II e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação, com os encargos estabelecidos na Lei nº 1.713, de 29 de abril de 2008, à empresa PJ Metalúrgica Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.254.298/0001-82, para implantação de uma fábrica de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, com comércio varejista de ferragens e ferramentas e fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, de 3 (três) lotes de terras, sem benfeitorias, situados no Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli - Área II, nesta cidade de Bilac-SP, com área total de 1.883,89 m² (um mil, oitocentos e oitenta e três inteiros e oitenta e nove centésimos de metros quadrados), conforme descrições abaixo:

Um lote de terras, de nº 02, da Quadra E, situado na Rua Prefeito Antonio Bernabé, nesta cidade de Bilac-SP, com área de 450,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 07, cravada no lado esquerdo da Rua Prefeito Antonio Bernabé (sentido centro - SP-461), especificamente no ponto de divisa entre este lote e o lote nº 03; daí, segue na distância de 15,00 metros, até encontrar a estaca nº 05; confrontando-se da estaca nº 07 até a estaca nº 05, com a Rua Prefeito Antonio Bernabé; da estaca nº 05, deflete à direita na distância de 30,00 metros, até encontrar a estaca nº 06, confrontando-se da estaca nº 05 até a estaca nº 06 com o lote nº 01 da quadra E, da estaca nº 06, deflete à direita na distância de 15,00 metros, até encontrar a estaca nº 08, confrontando-se da estaca nº 06 até a estaca nº 08 com o lote nº 05 da quadra E, da estaca nº 08, deflete à direita numa distância de 30,00 metros até encontrar a estaca nº 07, ponto de origem desta descrição; confrontando-se da estaca nº 08 até a estaca nº 07, com o lote nº 03 da quadra E.”

“Um lote de terras, de nº 05A, da Quadra E, situado na Rua Antonio Luiz Bigaton Júnior, nesta cidade de Bilac-SP, com área de 496,24 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 02A, cravada no lado direito da Rua Antonio Luiz Bigaton Júnior, especificamente no ponto de divisa entre este lote e o lote nº 05; daí, segue na distância de 8,00 metros, até encontrar a estaca nº 02B; confrontando-se da estaca nº 02A até a estaca nº 02B, com a Rua Antonio Luiz Bigaton Júnior; da estaca nº 02B, deflete a direita na distância de 62,16 metros, até encontrar a estaca nº 12B, confrontando-se da estaca nº 02B até a estaca nº 12B com o lote nº 06 da quadra E; da estaca nº 12B, deflete à direita na distância de 8,00 metros, até encontrar a estaca nº 12A, confrontando-se da estaca nº 12B até a estaca nº 12A com a Rua Osvaldo Garcia, da estaca nº 12A, deflete à direita numa distância de 61,90 metros até encontrar a estaca nº 02A, confrontando-se da estaca nº 12A até a estaca nº 02A com o lote nº 05 da quadra E, ponto de origem desta descrição.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



“Um lote de terras, de nº 06, da Quadra E, situado na Rua Antonio Luiz Bigaton Júnior, nesta cidade de Bilac-SP, com área de 937,65 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na estaca nº 02B, cravada no lado direito da Rua Antonio Luiz Bigaton Júnior, especificamente no ponto de divisa entre este lote e o lote nº 05A; daí, segue na distância de 15,00 metros, até encontrar a estaca nº 02C; confrontando-se da estaca nº 02B até a estaca nº 02C, com a Rua Antonio Luiz Bigaton Júnior; da estaca nº 02C, deflete à direita na distância de 62,86 metros, até encontrar a estaca nº 12C, confrontando-se da estaca nº 02C até a estaca nº 12C com o lote nº 07 da quadra E; da estaca nº 12C, deflete à direita na distância de 15,00 metros, até encontrar a estaca nº 12B, confrontando-se da estaca nº 12C até a estaca nº 12B com a Rua Oswaldo Garcia, da estaca nº 12B, deflete à direita numa distância de 62,16 metros até encontrar a estaca nº 02B, confrontando-se da estaca nº 12B até a estaca nº 02B com o lote nº 05A da quadra E, ponto de origem desta descrição.”

Art. 2º O objeto da liberalidade a que se refere o art. 1º, será outorgado, via escritura pública, ao domínio da empresa, depois de cumpridas as seguintes exigências:

I - obedecer prazo de 12 (doze) meses para início das obras e 24 (vinte quatro) meses para término, após a publicação desta Lei;

II - iniciadas as atividades, não poderá encerrá-las ou paralisá-las em prazo inferior a 10 (dez) anos; e

III - não poderá dar à área, por iniciativa própria, outra destinação que não a indicada no respectivo instrumento de doação, e nem poderá aliená-la, exceto após cumprido o prazo previsto no inciso anterior.

Art. 3º O descumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no art. 2º desta Lei implicará na reversão do bem doado e de seus acessórios ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a indenização, seja a que título for.

Art. 4º A escritura de doação será efetivada após 10 (dez) anos de atividade regular.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem como, seu registro serão custeadas pela empresa donatária, com o prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição, pelo município, do termo de autorização para a lavratura e registro da escritura de doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 29 de setembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal